



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000820250128000262



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de Russas



Data
12/05/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Russas-CE, por meio desta Justificativa, propõe a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de tecnologia da informação, incluindo computadores, notebooks, impressoras, scanners, plotters e demais periféricos, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica necessária ao desempenho das atividades administrativas e operacionais da municipalidade.

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de garantir a disponibilidade e o bom funcionamento dos equipamentos de TI, que são essenciais para o desenvolvimento eficiente dos trabalhos nos diversos setores da Prefeitura, incluindo os serviços prestados à população. Equipamentos inoperantes ou com desempenho reduzido comprometem diretamente a produtividade dos servidores e a qualidade do atendimento ao cidadão.

A manutenção preventiva visa evitar falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir custos com substituições e paralisações não programadas. Já a manutenção corretiva é imprescindível para restabelecer rapidamente a operação de equipamentos que apresentem defeitos, minimizando o tempo de inatividade e os impactos negativos nas rotinas administrativas.

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação está alinhada ao princípio do planejamento, sendo parte integrante do planejamento das contratações públicas previsto no Plano Anual de Contratações, e observando o interesse público e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Além disso, conforme dispõe o art. 6º, inciso XXIII da referida Lei, os serviços de manutenção corretiva e preventiva se enquadram na definição de "serviço contínuo", sendo recomendável que sua contratação se dê por período adequado à manutenção da regularidade da prestação, conforme critérios de economicidade e eficiência.

A contratação de empresa especializada, mediante processo licitatório, também garante a observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e da ampla competição (art. 37, XXI, da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Portanto, considerando a imprescindibilidade dos serviços de manutenção de TI para o bom funcionamento da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Russas-CE e a necessidade de atendimento eficaz às demandas da população, justifica-se a contratação de empresa especializada, nos termos da legislação vigente.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	FRANCISCA EDCLÉCIA DA SILVA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Russas-CE identificou a necessidade de manter a continuidade e eficiência de suas operações administrativas por meio da contratação de serviços especializados para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de tecnologia da informação, como computadores, notebooks, impressoras, scanners, plotters e outros periféricos. Esta demanda está alinhada com as metas estratégicas de garantir a eficácia dos serviços públicos prestados, evitando a insuficiência de insumos devido à demanda contínua, garantindo, assim, o cumprimento das metas institucionais.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para a contratação incluem a capacidade técnica comprovada dos fornecedores em realizar manutenção eficiente, suporte técnico adequado e garantia de funcionamento dos equipamentos. Tais requisitos são fundamentais para assegurar que os serviços sejam executados dentro dos prazos estipulados, atendendo aos padrões de qualidade previstos pela administração, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é justificada pela ausência de itens compatíveis com as especificidades técnicas requeridas para atender plenamente à demanda.

A entrega ou execução dos serviços deverá ser eficiente, abrangendo suporte técnico e garantia conforme as necessidades estabelecidas, contribuindo para a prática de uma gestão eficaz e evitando custos administrativos elevados. Os critérios de sustentabilidade, como a utilização de materiais recicláveis e a minimização da geração de resíduos, serão incorporados sempre que compatíveis com os requisitos técnicos e operacionais, promovendo práticas sustentáveis ao longo do processo de contratação.

Os requisitos mínimos incluem:

Requisitos Gerais:

- padrões exigentes de qualidade e desempenho.
- eficiência e economicidade preconizada.



- Os fornecedores e prestadores de serviços deverão possuir capacidade técnica, operacional e de gestão compatível com o objeto, comprovada por meio de documentação pertinente, incluindo certificados, registros e experiências anteriores.

Requisitos Legais:

- fornecedores tenham capacidade técnica para atender aos critérios mínimos estabelecidos.
- Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas brasileiras (ABNT e outras regulamentações pertinentes), incluindo requisitos de segurança, eficiência e compatibilidade ambiental.
- A execução dos serviços deverá seguir as normas técnicas e de segurança do trabalho, bem como as recomendações do fabricante dos equipamentos.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Utilização de materiais e insumos com menor impacto ambiental.
- Redução de consumo de energia.
- Utilização de materiais e insumos com menor impacto ambiental.

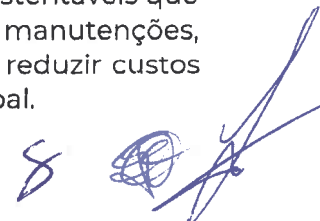
Os requisitos detalhados têm como alguns dos objetivos orientar o levantamento de mercado, garantindo que os fornecedores possam atender às condições técnicas e operacionais estabelecidas. No entanto, há abertura para uma análise flexível destes critérios, evitando restrições inadequadas à competitividade e ainda assim mantendo a adequação às reais necessidades da Administração. Esta descrição fundamenta-se amplamente na necessidade extrapolada do DFD, embasando-se nos preceitos legais apropriados, particularmente nos arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar a escolha da solução mais vantajosa possível.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na necessidade de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de tecnologia da informação para a Prefeitura Municipal de Russas-CE. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisamos a exigência por manutenção preventiva e corretiva, tratando-se de um serviço contínuo e especializado, essencial para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos tecnológicos e, conseqüentemente, a eficiência administrativa da Prefeitura.

No levantamento de inovações, destacaram-se soluções tecnológicas sustentáveis que permitem maior eficiência energética nos equipamentos durante as manutenções, bem como métodos inovadores de assistência técnica que prometem reduzir custos operacionais e tempo de inatividade, melhorando o custo-benefício global.





Apresentando a comparação das alternativas identificadas, analisamos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade. As opções analisadas incluíram diferentes modelos de prestação de serviços que variaram desde manutenção por demanda, desenvolvimento interno das capacidades de manutenção. Especial atenção foi dada à análise jurídica sobre as alternativas contratualmente viáveis, conforme o artigo 44.

No caso específico da contratação de uma empresa especializada no desenvolvimento de manutenção realizamos um levantamento de mercado detalhado. Com base nesse levantamento, foi possível identificar as opções mais viáveis e vantajosas para atender às demandas do Município.

As alternativas analisadas foram:

1. Dispensa de licitação: Essa alternativa é permitida em situações específicas, como valores abaixo do limite legal ou casos de emergência. No entanto, para uma contratação de alta complexidade tecnológica e de valor elevado, a dispensa não seria a melhor solução, pois compromete a transparência e a competitividade do processo.

2. Pregão na modalidade de registro de preços: Essa foi a solução mais vantajosa. O pregão, especialmente na modalidade de registro de preços, oferece maior flexibilidade para contratações futuras, permite a participação de diversos fornecedores, promove maior competitividade e economia, além de garantir maior transparência e controle ao processo. Essa modalidade é especialmente indicada para contratações de bens e serviços de alta tecnologia, como as tecnologias educacionais descritas.

3. Concorrência: ampla e aberta a qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital. Isso aumenta a competição e consequentemente, a chance de obter propostas mais vantajosas

Portanto, a escolha pelo pregão na modalidade de registro de preços foi fundamentada na análise de mercado, considerando fatores como eficiência, economicidade, possibilidade de ajustes de quantidade ao longo do tempo, maior competitividade e transparência. Essa solução garante que a administração pública adquira as melhores condições de preço e qualidade, atendendo às demandas do Município

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de tecnologia da informação. Este serviço atende à necessidade de garantir a operabilidade contínua dos equipamentos de TI da Prefeitura Municipal de Russas-CE, conforme identificado na "Descrição da Necessidade da Contratação". A manutenção abrange computadores, notebooks, impressoras, scanners, plotters e outros periféricos, assegurando a eficiência e a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Administração.



Os serviços incluem, de forma integrada, a manutenção regular para prevenção de falhas, o reparo e a correção de problemas técnicos, o fornecimento de peças de reposição qualificadas, e a atualização tecnológica quando necessário. O suporte técnico será contínuo, englobando a resposta rápida a chamados de manutenção corretiva, garantindo assim que o impacto das interrupções seja minimizado. A escolha dessa solução, baseada em estudos de mercado abrangentes e nos requisitos técnicos detalhados, demonstra-se economicamente viável e tecnicamente adequada, pois foi projetada para atender às exigências operacionais específicas da Prefeitura, conforme mapeado no ETP.

Esta solução se alinha com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, artigos 5º e 11, ao promover a modernização e a manutenção eficiente dos recursos de TI. A contratação, portanto, assegura a manutenção dos equipamentos de forma proativa e reativa, maximizando o uso dos recursos informáticos disponíveis, atendendo eficientemente a funcionalidade requerida pela Administração e os padrões de qualidade desejados. Além disso, ela representa a escolha mais vantajosa para a Administração, conforme indicado no "Levantamento de Mercado" e "Descrição dos Resultados Pretendidos".

Justificativa da Solução:

A presente solução se justifica pela necessidade de garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Russas-CE, tendo em vista que os equipamentos de tecnologia da informação são ferramentas essenciais ao funcionamento das unidades administrativas e operacionais.

A ausência de manutenção técnica qualificada compromete o desempenho dos equipamentos, reduz sua vida útil, gera custos com substituições prematuras e acarreta interrupções nos serviços essenciais, como saúde, educação, finanças, tributação, assistência social, entre outros.

A contratação de empresa especializada proporciona maior eficiência, economicidade e padronização dos serviços, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável.

Além disso, ao tratar-se de um serviço contínuo (conforme art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021), justifica-se a celebração de contrato com vigência adequada à manutenção da regularidade e estabilidade da prestação, mediante controle por indicadores de desempenho.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Manutenção Preventiva de Computadores	1.489,000	Serviço
2	Manutenção Corretiva de Computadores	1.003,000	Serviço
3	Instalação e Configuração de Sistemas Operacionais	444,000	Serviço
4	Diagnóstico de Problemas de Hardware e Software	435,000	Serviço
5	Recuperação de Dados	212,000	Serviço
6	Manutenção e Reparação de Periféricos	499,000	Serviço
7	Suporte Técnico Remoto e Presencial	431,000	Serviço
8	Configuração e Gerenciamento de Redes Locais	543,000	Serviço



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
9	Manutenção Corretiva de Impressoras e Plotters	161,000	Serviço
10	Atualização de Firmware e Software de Impressoras, Plotters e Scanners	86,000	Serviço
13	Reparo de Cabeçotes de Impressão	132,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Manutenção Preventiva de Computadores	1.489,000	Serviço	94,00	139.966,00
2	Manutenção Corretiva de Computadores	1.003,000	Serviço	121,73	122.095,19
3	Instalação e Configuração de Sistemas Operacionais	444,000	Serviço	135,26	60.055,44
4	Diagnóstico de Problemas de Hardware e Software	435,000	Serviço	117,50	51.112,50
5	Recuperação de Dados	212,000	Serviço	192,66	40.843,92
6	Manutenção e Reparação de Periféricos	499,000	Serviço	112,83	56.302,17
7	Suporte Técnico Remoto e Presencial	431,000	Serviço	100,00	43.100,00
8	Configuração e Gerenciamento de Redes Locais	543,000	Serviço	117,71	63.916,53
9	Manutenção Corretiva de Impressoras e Plotters	161,000	Serviço	911,67	146.778,87
10	Atualização de Firmware e Software de Impressoras, Plotters e Scanners	86,000	Serviço	143,67	12.355,62
13	Reparo de Cabeçotes de Impressão	132,000	Serviço	664,00	87.648,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 824.174,24 (oitocentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade, conforme estipulado no art. 11, e é uma etapa obrigatória a ser contemplada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme o art. 18, §2º. Nesta contratação, a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas pode otimizar a eficiência e a economicidade, alinhando-se aos princípios do art. 5º.

A possibilidade de parcelamento foi cuidadosamente avaliada, considerando a divisão do objeto por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. A pesquisa de mercado indica a presença de fornecedores especializados capazes de atender a partes distintas do objeto, promovendo uma maior competitividade (art. 11) e facilitando o aproveitamento do mercado local, o que pode resultar em ganhos



logísticos e maior agilidade para atender demandas específicas dos setores.

Apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral do contrato mostra-se mais vantajosa em respeito ao art. 40, §3º. A execução integral pode favorecer a economia de escala, oferecendo uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), além de garantir a integridade e funcionalidade dos sistemas operacionais integrados (inciso II). A padronização e exclusividade de fornecedores podem ser mais bem administradas com uma abordagem consolidada (inciso III), minimizando riscos técnicos e de responsabilidade.

Em termos de gestão e fiscalização, optar pela execução consolidada simplifica os processos administrativos e preserva a responsabilidade técnica centralizada. Considerando a capacidade institucional da Prefeitura Municipal de Russas-CE e os princípios de eficiência estipulados no art. 5º, a execução consolidada emergiu como a alternativa mais racional.

Conclui-se, portanto, que a execução integral se apresenta como a recomendação técnica preferível para a Administração. Esta escolha está em alinhamento com os resultados pretendidos na Seção 10, prioriza a economicidade e a competitividade, tal como previstos nos arts. 5º e 11, além de respeitar os critérios elucidativos do art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação, conforme descrito no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, é fundamental para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, seguindo os princípios destacados nos arts. 5º e 11. Esta previsão antecipa a vinculação a outros instrumentos de planejamento, promovendo práticas de economicidade e competitividade, em alinhamento com os objetivos estipulados nos arts. 5º e 11 da referida Lei.

O alinhamento pleno com o PCA reforça o compromisso com resultados vantajosos e a competitividade no processo licitatório, promovendo transparência no planejamento e adequação aos 'Resultados Pretendidos' deste Estudo Técnico Preliminar.

Assim, a contratação visa garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Russas-CE, atendendo às demandas identificadas de forma eficaz e econômica.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07535446000160-0-000063/2025

Data de publicação no PNCP: 24/01/2025

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de tecnologia da informação para a Prefeitura Municipal de Russas-CE incluem uma notável melhoria na economicidade e na eficiência operacional, conforme contemplado

nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Visando a otimização de recursos humanos, materiais e financeiros, esta contratação específica alinhar-se-á aos objetivos delineados na 'Descrição da Necessidade da Contratação', promovendo um aproveitamento mais eficaz dos recursos institucionais disponíveis.

Os principais resultados a serem alcançados envolvem uma substancial redução nos custos operacionais, diminuição de falhas e retrabalhos, além de uma ampliação significativa da eficiência no funcionamento dos equipamentos de tecnologia da informação municipais. Baseando-se na solução escolhida, será possível otimizar os recursos humanos ao racionalizar tarefas e promover capacitação direcionada, de forma a garantir que a equipe esteja bem equipada para lidar com quaisquer problemas que surjam. Além disso, os recursos materiais serão otimizados por meio da redução de desperdícios e da subutilização, enquanto o uso prudente de recursos financeiros será garantido por meio da redução de custos unitários e do aproveitamento de ganhos de escala, conforme identificado na pesquisa de mercado e em linha com o princípio da competitividade estipulado no artigo 11 da mesma Lei.

Consequentemente, os resultados pretendidos não apenas justificarão o dispêndio público, como também promoverão a eficiência e a utilização otimizada dos recursos, estando plenamente alinhados aos objetivos institucionais definidos no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021. Caso a natureza exploratória da demanda impeça a precisão das estimativas, uma justificativa técnica fundamentada será providenciada para assegurar a solidez do planejamento contratado. Os resultados são detalhados a seguir:

Parcerias e colaborações : estratégicas, promovendo uma abordagem integrada para alcançar os objetivos pretendidos.

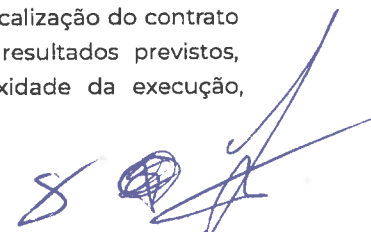
Sustentabilidade ambiental: será uma prioridade, assegurando que as práticas adotadas alinhem-se aos padrões ecológicos mais elevados, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

Conformidade legal: será constantemente monitorada, garantindo que todas as atividades realizadas estejam em estrita conformidade com a legislação aplicável, proporcionando segurança jurídica e integridade ao processo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual.

Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução,



subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme normas vigentes.

Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da contratação para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de tecnologia da informação para a Prefeitura Municipal de Russas-CE, à luz da Lei nº 14.133/2021, revela que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma modalidade **adequada e vantajosa**. A padronização e repetitividade dos serviços de manutenção justificam a adoção do SRP, sobretudo pela incerteza dos quantitativos de demanda e pela necessidade de aquisições fracionadas, características inerentes a serviços contínuos e a equipamentos que exigem intervenções frequentes, mas nem sempre previsíveis. Além disso, o SRP atende ao planejamento futuro das contratações, definido pelo art. 18, §1º, inciso V, com uma gestão estruturada conforme os arts. 82 e 86, permitindo adesões quando for o caso.

Em contraponto, a contratação tradicional poderia ser considerada para demandas pontuais. No entanto, para este objeto, a adaptação a necessidades futuras e a flexibilidade proporcionada pelo SRP advêm como um ponto crucial, direcionando para uma melhor eficiência e otimização de recursos públicos. A adoção do SRP dispensa a realização de múltiplas licitações para atender a pedidos pontuais ou emergenciais, promovendo a racionalização dos processos administrativos, redução de custos operacionais, padronização dos serviços contratados e maior controle orçamentário, já que os serviços serão executados conforme a real necessidade e disponibilidade financeira da Administração.

O modelo de registro de preços permite à Administração maior flexibilidade para solicitar os serviços apenas quando houver necessidade, evitando o pagamento por serviços ociosos e contribuindo para uma gestão contratual mais eficiente, em consonância com os princípios da economicidade e do interesse público.

Portanto, a opção pelo SRP, sustentada por registros de preços existentes e por sua compatibilidade com a natureza e a dinamicidade dos serviços pretendidos, demonstra-se não apenas adequada, mas essencial para assegurar o atendimento eficaz e contínuo das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Russas-CE, maximizando a confiabilidade e a manutenção dos equipamentos de tecnologia da informação, em benefício direto à prestação dos serviços públicos à população.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A vedação à participação de empresas na forma de consórcio na licitação para contratação de empresa





especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de tecnologia da informação (computadores, notebooks, impressoras, scanners, plotters e outros periféricos) justifica-se com base em critérios técnicos, administrativos e jurídicos, observando os princípios da economicidade, competitividade, proporcionalidade e eficiência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a exigência de um consórcio poderia gerar desafios adicionais na identificação e responsabilização por falhas contratuais, impactando negativamente na execução eficiente do contrato. O objeto da contratação trata de serviços técnicos especializados de baixa complexidade e com ampla oferta no mercado, que não demandam a reunião de competências distintas ou altamente especializadas de diferentes empresas para sua execução. A contratação pode ser perfeitamente atendida por uma única empresa com capacidade técnica comprovada, tornando desnecessária e desproporcional a formação de consórcios empresariais.

A contratação de empresa única facilita o controle, a fiscalização e a responsabilização contratual, evitando conflitos entre consorciadas quanto à divisão de tarefas ou obrigações. Isso proporciona maior segurança jurídica e administrativa na execução do contrato, favorecendo o princípio da eficiência (art. 5º, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

Diante do exposto, veda-se a participação de empresas em consórcio, por se tratar de serviço de baixa complexidade técnica, com ampla oferta no mercado e plenamente exequível por empresa individualmente capacitada, sendo essa vedação legal, proporcional e fundamentada, conforme autorizado pelo art. 33, §1º da Lei nº 14.133/2021. A medida contribui para a eficiência da contratação, simplificação da gestão contratual e ampliação da competitividade, representando a melhor escolha para a Administração Pública. Esta abordagem não apenas promove a manutenção da segurança jurídica e a isonomia entre licitantes (art. 11), mas também alinha-se aos 'Resultados Pretendidos' de continuidade e agilidade nas manutenções, dentro dos princípios da legalidade e economicidade (art. 5º), conforme preceituado no planejamento da contratação (art. 18, §1º, inciso I).

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é crucial para garantir o planejamento efetivo das aquisições pela Administração Pública. Esta análise envolve a identificação de contratações que possuem objetos semelhantes ou que complementam a solução proposta, bem como aquelas que são dependentes da contratação em questão para desempenhar suas funções adequadamente. Com base no art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, esta abordagem estratégica visa evitar sobreposições, otimizar recursos, promover a economia de escala, padronizar os serviços contratados e assegurar que a execução ocorra sem entraves. Assim, consegue-se garantir que a Administração atenda ao interesse público com eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da mesma lei.

No contexto da solução proposta para a contratação de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de tecnologia da informação, é necessário verificar a existência de contratações anteriores, em andamento ou planejadas, que possam estar relacionadas técnico-operacionalmente. Atualmente, não foram identificadas contratações passadas que exijam substituição ou ajuste para garantir uma transição sem interrupções na continuidade dos serviços. Contudo, é essencial observar se especificações técnicas de equipamentos e prazos de serviços contratados estão alinhados com outros contratos existentes, a fim de consolidar objetos semelhantes que possam surgir e favorecer um ganho de escala. Esta nova contratação para manutenção de TI é independente e não foi identificada exigência de infraestrutura adicional, assegurando que os demais serviços contratados permaneçam adequados.

Conclui-se que, até o presente momento, não foram detectadas contratações correlatas ou interdependentes que requeiram ajustes nos requisitos técnicos, quantitativos, ou na forma de contratação para a presente demanda. A análise realizada indica que não há requisitos pré-existentes que dependam da infraestrutura ou serviços adicionais, e, como resultado, não há necessidade de modifica-lo para melhorar o planejamento público. Seguindo esta situação, as providências a serem adotadas, conforme explorado em outras seções, continuam aplicáveis e apropriadas na fase de planejamento, como destacado no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A continuidade da análise periódica do mercado e das necessidades dos serviços públicos é recomendada para identificação de quaisquer futuras correlações que possam exigir revisão.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando o objeto da contratação para manutenção de equipamentos de tecnologia da informação, os possíveis impactos ambientais ao longo do ciclo de vida destes equipamentos incluem a geração de resíduos eletrônicos e o consumo de energia. Tais impactos serão identificados conforme prescrito no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, com base na descrição da necessidade da contratação e na pesquisa de mercado. A sustentabilidade (art. 5º) será assegurada por meio da antecipação destes impactos, possibilitando a implementação de medidas proativas.

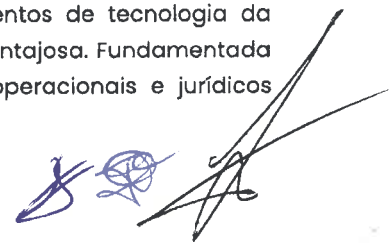
Os impactos técnicos resultantes do ciclo de vida, tais como a emissão de gases poluentes e o uso intensivo de recursos naturais, serão detalhadamente avaliados. Soluções sustentáveis, como a análise do ciclo de vida dos produtos e a utilização de equipamentos com certificações de eficiência energética, como o selo Procel A, serão consideradas com base no levantamento de mercado e na demonstração de vantagem, de forma a promover o planejamento sustentável conforme o art. 12. Medidas como a implementação de logística reversa para toners e a adoção de insumos biodegradáveis serão sugeridas, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental em consonância com a manutenção das condições operativas. O termo de referência (art. 6º, inciso XXIII) incluirá estas propostas, alinhando-se ao art. 5º da lei, para favorecer a competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa (art. 11).

As medidas mitigadoras contempladas serão essenciais para a redução dos impactos ambientais, a otimização do uso de recursos e o pleno atendimento aos resultados pretendidos. Na eventual ausência de impactos ecológicos significativos, uma justificativa técnica será apresentada — por exemplo, quando se tratarem de bens de uso imediato, que não geram impacto relevante — promovendo o compromisso contínuo com a sustentabilidade e a eficiência nos serviços contratados, conforme delineado no art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise detalhada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que

a contratação proposta para o registro de preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de tecnologia da informação para a Prefeitura Municipal de Russas-CE é considerada viável e vantajosa. Fundamentada na análise abrangente e detalhada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos





conduzida neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), observou-se que a manutenção eficiente desses equipamentos é indispensável para a continuidade das funções administrativas e operacionais vitais do município, sustentando a economicidade e a eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

A pesquisa de mercado realizada indicou que há fornecedores qualificados capazes de ofertar serviços dentro dos critérios da legislação aplicável, permitindo a aquisição eficiente e transparente por meio do Sistema de Registro de Preços, que garante flexibilidade e adapta-se à intermitência da demanda por serviços de manutenção. As avaliações dos valores estimados, em consonância com os parâmetros mercadológicos, asseguram a legalidade e a competitividade, essenciais para a celebração de um contrato vantajoso (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

Assim, conclui-se que a contratação é plenamente justificada e deve ser realizada, conforme recomendado neste ETP, refletindo uma decisão estratégica sólida para suporte aos serviços prestados à população de Russas. Em caso de qualquer identificação posterior de dados insuficientes ou riscos não mapeados, medidas corretivas serão imediatamente propostas para assegurar a continuidade eficaz e eficiente das operações. Portanto, a decisão de prosseguir com a contratação não só demonstra vantajosidade e legalidade, conforme art. 18, §1º, inciso XIII e art. 5º, como também fortalece o compromisso da administração com a excelência no atendimento das demandas públicas.

Recomenda-se, portanto, a realização da contratação, pois esta está devidamente fundamentada e atende ao interesse público, em perfeita consonância com as diretrizes sustentáveis e de eficiência estabelecidas. Qualquer redirecionamento, replanejamento ou eventual obtenção de novos dados de mercado pode ser posteriormente incorporado ao processo de contratação, garantido que a decisão hoje apresentada seja adequada às condições evolutivas do contexto mercado-administrativo, conforme indicado nas previsões do artigo 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Russas / CE, 12 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Emanoel Lincoly Albuquerque Costa
EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA
PRESIDENTE

Ihanna Karen de Oliveira Figueiredo
Ihanna Karen de Oliveira Figueiredo
MEMBRO

Maria Saúry Santiago da Silva
Maria Saúry Santiago da Silva
MEMBRO